

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)**

**29/novembro/2018 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 13h)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Diogo Abranches de Albuquerque (Comoc)

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Geraldo de Carvalho Baeta Neves Filho (Coordenador Geral da Cgmop)

Osiane Arieira (Cgmop)

Paloma H. P. Gomes (Copra)

Rodrigo da Silva Santos Curvello (Coordenador Substituto da Comoc)

Thiago Barata Duarte (Coordenador da Coris)

**CNSeg**

Karini Madeira

Laênio Pereira Santos

Rodrigo Morais

**Fenseg**

Rogério Nascimento

**Fenaprevi**

Javier Miguel López

Marcos Pires

**Fenaber**

Fredi Martins Curquejo

**Fenacap**

Ivandro de Almeida Oliveira

**AN-Re**

Ricardo Villela A. dos Santos

**Ibracon**

Roberto Paulo Kenedi

Carlos Matta

## **ABERTURA**

O Coordenador da Comoc iniciou a reunião, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, foi iniciada a pauta proposta.

### **1. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**

#### **1.1. Subcomissão do IFRS 17: atualização dos trabalhos**

O Coordenador da Comoc destacou que a subcomissão avançou nas discussões relacionadas ao ajuste de risco, taxa de desconto e contratos onerosos, a partir dos documentos encaminhados pela CNSeg. O objetivo agora é a elaboração de um relatório preliminar pela Susep sobre os trabalhos realizados em 2018 na subcomissão a ser avaliado na próxima reunião da subcomissão prevista para fevereiro de 2019. Frisou que será estudada a forma de adoção considerando a melhor maneira de apresentação das informações contábeis e das informações de solvência.

O Coordenador da Coris apresentou um relato sobre as visões colhidas durante *workshop* realizado com supervisores do mercado asiático relacionadas às informações para fins contábeis e os ajustes para atender as exigências da regulação de solvência. Nesse sentido, pontuou que a prática observada é a elaboração de reportes específicos de solvência com regras mais restritas e consequente permissão de que as informações contábeis possuam um maior grau de flexibilidade.

A representante da Cgmop ressaltou que a adoção do IFRS 17 precisa ser concomitante com a implementação do projeto de apólices e sinistros eletrônicos, de forma a aumentar a confiabilidade das bases de dados encaminhadas pelas supervisionadas.

O Coordenador da Comoc informou ainda que o processo de consulta pública do CPC 50 – Contratos de Seguros (IFRS 17) foi adiado em função da revisão já anunciada pelo IASB referente a esse pronunciamento.

## **1.2. Manual de Práticas e Procedimentos Contábeis do Mercado Segurador: análise das sugestões encaminhadas pela CNSeg**

O representante da Comoc repassou as sugestões apresentadas pela CNSeg destacando que foram incorporadas as correções relativas a numeração, a referências normativas e a alguns ajustes de redação.

Com relação às sugestões que envolviam alteração no teor da orientação, foram aceitas as seguintes:

- manutenção da forma de contabilização atual do IOF, ou seja, registro da obrigação no momento da emissão e somente na companhia líder, no caso de cosseguro;
- alteração do lançamento de “Recebimento do prêmio de seguro cedido em cosseguro” para acrescentar a possibilidade de registro em conta transitória de “Depósito de terceiros”, em caso de não haver identificação de algum valor recebido por parte da companhia, o qual deve possuir caráter de exceção;
- inserção, na parte que trata da constituição da PMBAC, da informação de que, após a identificação do recurso como um aporte a ser destinado para fundo relativo a plano de previdência e antes da necessária cotização, a companhia deverá manter o recurso em Provisão de Resgate e Outros Valores a Regularizar (PVR);
- inclusão de detalhamento com relação ao conceito de comissão escalonada de resseguro nos contratos proporcionais.

Com relação às sugestões que não foram aceitas, foi esclarecido que os temas poderão voltar a ser objeto de discussão na Comissão Contábil da Susep (CCS) e, caso seja necessário, serão objeto de uma revisão futura do Manual.

Nesse sentido, as sugestões encaminhadas pela CNSeg relacionadas ao registro do prêmio de cosseguro de forma bruta da respectiva comissão não foram aceitas, uma vez que não é objetivo do Manual alterar as orientações estabelecidas anteriormente nas atas da CCS de 04/11/2014 (item 2.2), 03/03/2015 (item 2.4) 31/03/2015 (item 2.1).

Além disso, os temas sugeridos e ainda não contemplados no Manual serão avaliados para futura inclusão como é o caso dos lançamentos de portabilidade externa, que atualmente deve seguir o estabelecido na carta-Circular n. 001/2015/SUSEP/DITEC/CGSOA, item II, e as

operações relacionadas a contabilização dos títulos de capitalização (ainda sem orientação formal específica).

O Coordenador da Comoc informou que será encaminhado por e-mail aos participantes da comissão documento resumindo as definições com relação a cada sugestão apresentada pela CNSeg.

### **1.3. Manual de Práticas e Procedimentos Contábeis do Mercado Segurador: análise das sugestões encaminhadas pelo Ibracon**

O coordenador substituto da Comoc colocou em discussão as propostas encaminhadas por e-mail pelo Ibracon, com a análise preliminar da área técnica da Susep.

Os seguintes assuntos ficarão para discussão na CCS e não foram objeto de mudanças no Manual por implicarem alterações normativas:

- exclusão do grupo de ganhos e perdas com ativos não correntes da demonstração do resultado;
- demonstrações consolidadas de acordo exclusivamente com as normas internacionais;
- divulgações obrigatórias em notas explicativas exigidas por força da Circular Susep n. 517/15;
- obrigatoriedade de disponibilização da política de independência de auditoria ao comitê de auditoria; e
- melhoria da Circular acerca das formas de aceitação dos contratos de resseguro pelas resseguradora.

Ademais, a sugestão de orientação sobre a divulgação de práticas contábeis será avaliada para futura inclusão no Manual.

As seguintes sugestões foram aceitas e serão objeto de alteração no Manual:

- inserção da definição do CPC 36 para definição do conceito de grupo econômico utilizado no Manual;
- ajuste da definição sobre a responsabilidade da administração (item 2.1.1) sobre as demonstrações contábeis de forma a alinhar com os conceitos expressos nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

- ajuste da redação do item 2.1.2 *Importância do Trabalho* de auditoria contábil independente de forma a alinhar com o conceito definido nas normas do CFC;
- esclarecimento de que a divulgação dos sinistros judiciais em nota explicativa deve evidenciar se os valores provisionados estão próximos dos valores efetivamente desembolsados.

Será encaminhado por e-mail uma versão atualizada do Manual aos participantes da CCS.

#### **1.4. Análise da recepção do CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil**

O representante da Comoc informou que o CPC 06 (R2) não será recepcionado para adoção em 2019 nas demonstrações individuais, destacou que o pronunciamento não definiu de forma objetiva a maneira como os direitos relacionados aos contratos que estão dentro do seu escopo devem ser apresentados no ativo.

O representante do Ibracon pontuou que a não adoção do CPC 06(R2), para fins de demonstrações consolidadas, pode gerar a necessidade de que algumas supervisionadas elaborem duas demonstrações consolidadas: para fins de atendimento a Susep e em IFRS.

Os representantes da comissão acordaram, preliminarmente, que a mudança de prática provocada pela adoção do CPC06 (R2) não deveria impactar o PLA das supervisionadas.

A Susep irá avaliar a possibilidade de recepcionar o CPC 06(R2) para fins elaboração das demonstrações consolidadas de 31/12/2019.

#### **1.5. Próxima reunião e agenda 2019**

O Coordenador da Comoc colocou em discussão se haveria a necessidade de reunião em dezembro/2018, uma vez que estava prevista uma reunião conjunta, porém não havia assuntos a serem levados pela Comissão Atuarial da Susep (CAS). Informou que o Manual de Contabilidade atualizado será encaminhado por e-mail com as respostas às sugestões apresentadas para ratificação final. O Manual será disponibilizado, no site da Susep, a partir de janeiro de 2019. Informou ainda que será encaminhado também por e-mail a proposta de calendário de reuniões para o ano de 2019.

Os representantes da comissão concordaram com o cancelamento da reunião prevista para dezembro.

**Próxima Reunião da CCS**

**Data:** 21/02/2019

**Horário:** 10h

**Local:** Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ